



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 754/2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

SANCIONADO A LEI Nº

24 / 10 / 2017


PREFEITO MUNICIPAL

Cria verba indenizatória pelo exercício da Atividade parlamentar para os vereadores, do município de Canabrava do Norte-MT.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal do município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem a lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituída na Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. verba de caráter indenizatório, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo dentro do Município de Canabrava do Norte-MT, no valor de R\$ 2.800,00 =(DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS para o Presidente da Câmara e R\$ 1.400,00=(HUM MIL E QUATROCENTOS) para os vereadores, dentro da permissibilidade constitucional prevista na EC nº. 47, de 05 de Julho de 2005, consolidada pelo entendimento esposado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no Processo nº. 20736-5/2010 que originou o Parecer nº. 122/2010, Acórdão nº.1761/2016 e Acórdãos nº.2.206/2007 e 1.323/2007.


Parágrafo Único. A verba de que trata o caput do artigo 1º será paga mensalmente aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal, como contribuição em espécie ao desempenho da atividade parlamentar dentro do município, dispensando a apresentação de comprovantes de despesas.

Art.2º- A Verba Indenizatória, ora instituída, será paga mensalmente ao vereador através de crédito em conta corrente do mesmo.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Canabrava do Norte-MT. 24 de Outubro de 2017.


JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal